



PROJETO DE LEI N°. 007

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de complementação pecuniária temporária para os servidores da rede de ensino municipal de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a complementação pecuniária temporária para estabelecer, no âmbito do Município de Acari, o vencimento total, bruto, de R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) para os integrantes da carreira profissional do magistério público municipal com jornada laboral semanal de 30 (trinta) horas.

Parágrafo único – Considerando o reajuste salarial autorizado pela Lei Municipal nº 1.231, de 23 de fevereiro de 2022, a complementação pecuniária temporária somente se aplicará no exercício de 2022 instituindo o valor de R\$ 264,25 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o período de janeiro a junho e de R\$ 133,26 (cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para o período de julho a dezembro.

Art. 2º. A complementação pecuniária temporária, nos termos do *caput* do artigo anterior, será paga com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 3º. Para o presente exercício de 2022 ficam suspensos os efeitos do artigo 39 da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, porquanto revogada a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, autorizado o pagamento da complementação pecuniária temporária a partir do início do presente exercício, revogadas todas as disposições em contrário.

Acari-RN, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Sequenciando as medidas em relação a política salarial para o magistério municipal em 2022, segue a presente proposição que, em síntese, cria a complementação pecuniária temporária para que, de fato, os professores no início da carreira profissional, em Acari, não recebam, considerando vencimentos brutos, valor inferior a R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

A proposição é decorrente do diálogo ocorrido com a categoria, notadamente, com os profissionais que ainda estão no início da carreira do magistério.

O Município de Acari reitera que o critério de reajuste do piso nacional do magistério fixado na Lei 11.738/2008, por se referir ao Valor Anual Mínimo por Aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente nos termos da Lei 11.494/2007, foi revogada pela Lei 14.113/2020, do novo Fundeb.

Assim sendo, pela razoabilidade, legalidade e oportunidade, espera o Poder Executivo que a presente proposição, apoiada no diálogo com representantes da categoria do magistério público municipal e que alcançará a situação fática de 10 (dez) professores, seja aprovada e, o mais breve possível, enviada para sanção para que ocorra, em consequência, o pagamento devido aos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso, assim como, a programação para os demais meses do exercício de 2022.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari